Elias d'Almeida Prado, e sendo ahi Ma-
noel Joaquim Pereira, ao mesmo foi defe-
rido o juramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro d'elles em que por sua mão
direita na forma devida sob cargo do qual
lhes encarregou que bem e verdadeiramen-
te de boa e sua conciencia servem de Pro-
curadores da Camara, zellarem e administ-
rarem por sua pessoa e bens, para a
mesma não soffra prejuizo, havendo o
para tal fim por imposado de dito
cargo. Encebido por elle o juramento
e posse, assim prometteo cumprir. E pa-
ra constar faço este auto em que assig-
não e eu Anacleto Jesus Ramalho, Se-
cretario o escrevi

Prado Leite Ferraz Mello Leme
Manoel Joaqm Pereira

Posse juramento ao
Delegado Dr Vicente
Ferra da Sa Bueno.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e quarenta e oito, aos vinte e quatro
de Dezembro do dito anno, nesta Vila
da Constituição e Salla da Camara
onde trabalhava a mesma reunida sob
a Presidencia do Cidadão Elias d'Almei-
da Prado, e sendo ahi o Doutor Vicen-
te Ferreira da Silva Bueno, ao mes-
mo foi deferido o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro d'elles
em que por sua mão direita
na forma devida, sob cargo do qual

qual lhe encarregado que bem
e verdadeiramente de boa e sua
consciencia servirão o cargo de Dele-
gado, desta Villa, para o que o ha
por impossado em cumprimento a
Portaria do Excellentissimo Presidente
da Provincia de vinte e dois de Novembro
deste anno. E para constar faço este au-
to em que assigna a Camara e
eu Amancio Gomes Ramalho Se-
cretario o escrevi

Prado Leite Castanho Cabral Lima

Vicente Ferr.ª da Cª Bueno

Auto de Posse e juramento
aos Juiz de Paz do Sul
p.ª o anno de 1849 a 1852.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e quarenta
e nove, aos sete de Janeiro do dito anno,
nesta Villa da Constituição e Sella da
Camara onde se achava a mesma
reunida Sob a Presidencia do Cida-
dão Elias d'Almeida Prado, e sendo a-
hi os Juiz de Paz do primeiro anno João
Ferreira Alves, do segundo anno João Lei-
te Ferraz d'Arruda, e do quarto anno
Antonio de Barros Ferraz, aos mesmos
lhes foi deferido o juramento da Ley
e lhes foi encarregado que bem e verda-
deiramente servissem os ditos empre-
gos, para o que a Camara havia-
os por impossados na forma da Ley